PGR-00354487/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

As 15 horas do dia 16 de setembro de 2021, teve início a 11ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares Dra. Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Coordenadora em Exercício, e Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto; dos Membros Suplentes Dra. Darcy Santana Vitobello, Dr. Nívio de Freitas Silva Filho e Dr. Marcus Vinícius Aguiar Macedo; Secretariados pela Secretária-Executiva, Júlia Furiati, e pela Assessora-chefe de Coordenação, Kátia Leda de Oliveira. Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:

1. CNJ. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004214-97.2019.2.00.0000. Proposta – Provimento – Registro de imóveis – Repercussões ambientais – Item 3 do inciso II do § 1º do art. 176 da Lei 6.015/1973. Apresentação, pelo Procurador da República em Londrina/PR Rafael Brum Miron, de procedimento em trâmite no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que visa regulamentar atribuições no Registro de Imóveis frente a proteção ao meio ambiente, como, por exemplo, averbação na matrícula do imóvel de uma ação civil pública, infração ambiental, questões ainda não previstas em lei. Propõe a elaboração de sugestões dentro desse procedimento do CNJ para aproveitar a oportunidade em prol da utilização da publicidade garantida pelo registro de imóveis para a tutela ambiental.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela elaboração pelo Procurador da República Rafael Brum Miron, com auxílio da Assessoria de Coordenação da Câmara, de proposição de nota técnica a ser encaminhada ao CNJ com contribuições para a proposta de "regulamentação da aplicação do item 3 do inciso II do § 1° do art. 176 da Lei 6.015/1973. Deliberou, ainda, que a proposta submetida ao Colegiado, será analisada e aprovada virtualmente pelos seus membros, em razão da urgência que o caso requer.

2. Memorando nº 13/2021 – MIS/SCI/PGR (PGR-00292711/2021).

Assinado digitalmente em 18/10/2021 10:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4F916905.9ECBOA77.FA6EF172.61011F76

sinado digitalmente em 18/10/2021 10:50. Para verificar a autenticidade acesse tp://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4F916905.9ECBOA77.FA6EF172.61011F76

Apresentação, pela Procuradora Regional da República e gerente do Projeto Conexão Água Sandra Akemi Shimada Kishi, da parceria estabelecida entre o Ministério Público Federal e a Agência de Cooperação Alemã (GIZ). Em maio de 2021, o MPF firmou com a GIZ um primeiro projeto de cooperação técnica denominado "Agenda 2030: Contribuição para Implementação do Princípio 'não Deixar Ninguém para Trás'", com o objetivo de contribuir para a proteção socioambiental, por meio do fortalecimento dos povos e comunidades tradicionais, e fornecer ferramentas tecnológicas que orientem a atuação dos órgãos públicos e a definição de políticas nesta área. Na esteira desse acordo, durante as últimas rodadas de negociações intergovernamentais entre Brasil e Alemanha, além do orçamento já aprovado para o projeto em andamento, foi aberta a possibilidade para financiamento de novo projeto com o MPF.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio à Secretaria de Cooperação Internacional de subsídios para a Nota Conceitual visando à formalização da extensão do Projeto de Cooperação Técnica (PCT) Brasil-Alemanha "Agenda 2030: Contribuição para a implementação do princípio 'não deixar ninguém para trás'".

3. Proposta de alteração no procedimento das sessões de revisão do colegiado da $4^{\rm a}$ CCR:

- 1. Para as sessões de revisão, fica estabelecido que cada membro relator contará com um membro revisor para os seus votos. A definição quanto ao membro revisor será comunicada na remessa da pauta da sessão, a depender dos presentes na sessão;
- 2. Nas **sessões presenciais/por videoconferência**, os destaques deverão ser apresentados, tanto quanto possível, com a respectiva motivação por escrito, com 24 h de antecedência, a fim de que sejam encaminhados e apreciados pelos respectivos relatores. Em caso de acolhimento, o destaque será retirado e se não acolhido, será apreciado durante a sessão;
- 3. N a s **sessões virtuais**, os destaques deverão ser apresentados no prazo estabelecido na Portaria nº 2/2020 4ªCCR, de 48 h, com a respectiva motivação por escrito, a fim de que sejam encaminhados e apreciados pelos respectivos relatores. Em caso de acolhimento, o voto será alterado, havendo deliberação na mesma sessão, na medida do possível. Em caso de não acolhimento, o destaque será mantido e o feito pautado em próxima sessão presencial/por videoconferência;
- 4. Os processos que tenham a mesma questão jurídica serão julgados em bloco, sem prejuízo dos destaques.
- 5. Deverá ser reforçada à assessoria de revisão a necessidade de indicação nas ementas, de forma clara e destacada, dos casos apreciados de acordo com precedentes do colegiado ou de outros órgãos superiores do MPF.

Considerando demanda por um instrumento semelhante ao plenário virtual – PV, adotado pelos Tribunais Superiores, detectada pela Assessoria de Revisão e já priorizada por todas as

Página 2 de 5

examinada, por este colegiado, a viabilidade de se oficiar o setor de TI e a SEJUD do MPF reforçando a importância de tal projeto.

Por fim, ressalta-se que referidas alterações procedimentais propostas visam desafogar a extensa demanda das pautas de revisão, com a manutenção dos debates no colegiado apenas para questões que exijam efetivamente sua manifestação.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação da alteração no procedimento de revisão do colegiado da 4ª CCR.

4. Ofício nº 1162/2021 – PRR3ª/GAB-JLBL (PRR3ª-00022405/2021) e PGR-00299179/2021). Os Procuradores Regionais da República signatários, José Leonidas Bellem de Lima e Fátima Aparecida de Souza Borghi, na condição de autores da Representação (PRR3ª-00023632/2019) que deu ensejo ao ajuizamento da ADPF nº 623 junto ao Supremo Tribunal Federal, requererem, pelas razões expostas, que esta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão sensibilize e promova, junto ao Procurador-Geral da República, o apoio do Ministério Público Federal, com manifestação nesse sentido nos autos da referida ação, em prol dos pedidos de liminar recentemente efetuados por entidades da sociedade civil e associações de Membros do Ministério Público, como Abrampa e Conamp, todas figurando no processo como *amici curiae*.

Em ambas as peças, os amigos da Corte pedem, basicamente, concessão de medida cautelar no sentido da suspensão da eficácia das alterações normativas promovidas pelo Decreto nº 9.806/2019, de modo que, com isso, impeça-se a realização de reuniões do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) sob a composição e por meio dos procedimentos flagrantemente inconstitucionais com que hoje funciona aquele colegiado, isto até que seja concluído o julgamento de mérito da ADPF nº 623, iniciado em março deste ano, no Plenário Virtual do STF, porém logo interrompido em razão de pedido de vista do Ministro Nunes Marques.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio ao Procurador-Geral da República de manifestação favorável aos pedidos de liminar formulados por entidades da sociedade civil e associações de Membros do Ministério Público, que atuam como *amici curiae* na ADPF nº 623, conforme solicitado pelos Procuradores Regionais da República oficiantes.

5. PA – **OUT** – **1.00.000.014653/2021-53.** Por meio do Ofício nº 991/2021-Extrajudicial, a Procuradora Regional da República Sandra Akemi Shimada Kishi, na qualidade de Gerente do Projeto Conexão Água, encaminhou a esta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão resposta ao Ofício nº 217/2021-4ª CCR, com manifestação referente à mensagem eletrônica do

Página 3 de 5

de 2021.

Em sua manifestação a Procuradora Regional da República oficiante: *i)* concluiu que as informações apresentadas pelo Instituto Diadorim para o Desenvolvimento Regional e Socioambiental justificam a instauração de Notícia de Fato; e *ii)* propôs a expedição de recomendação conjunta da 4ª e da 6ª CCRs, por intermédio do Grupo de Trabalho da 6ª CCR – Comunidades Tradicionais, ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), com o objetivo de que sejam realizadas no âmbito do procedimento de revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) novas oficinas e uma consulta pública, com transparência ativa, convidando e facilitando a participação de representantes de povos indígenas e de comunidades tradicionais, contando com a colaboração de autarquias e entidades afins como a Fundação Nacional do Índio (Funai) e a Fundação Palmares.

Voto nº: 2421/2021 – 4^a CCR

Relator: Procurador Regional da República Marcus Vinícius Aguiar Macedo

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo acolhimento da manifestação da Procuradora Regional da República oficiante, nos termos do Voto nº 2421/2021 – 4ª CCR.

6. PA – OUT – 1.00.000.021822/2020-21. Proposta de Nota Técnica sobre alterações no Decreto nº 6.514/2008 promovidas pelo Decreto nº 9.760/2019, o qual criou os Núcleos de Conciliação Ambiental (Nucam), e sobre a Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 1/2021, que "regulamenta o processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente", inclusive em relação aos referidos Núcleos.

Voto nº: 2404/2021/4a CCR

Relator: Subprocurador-geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação da nota técnica proposta, nos termos do Voto nº 2404/2021/4ª CCR.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Coordenadora da 4ª CCR em Exercício Subprocuradora-geral da República (assinado e datado digitalmente)

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Membro da 4ª CCR Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

DARCY SANTANA VITOBELLO

Membro da 4ª CCR Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Membro da 4ª CCR Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS AGUIAR MACEDO

Membro da 4ª CCR Procurador Regional da República sinado digitalmente em 18/10/2021 10:50. Para verificar a autenticidade acesse .tp://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4F916905.9ECBOA77.FA6EF172.61011F76

Página 5 de 5



......

Assinatura/Certificação do documento PGR-00354487/2021 ATA nº 11-2021

Signatário(a): NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Data e Hora: 13/10/2021 18:55:08

Assinado com login e senha

Signatário(a): MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO

Data e Hora: 14/10/2021 22:59:46

Assinado com login e senha

Signatário(a): NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Data e Hora: 18/10/2021 10:50:24

Assinado com login e senha

Signatário(a): DARCY SANTANA VITOBELLO

Data e Hora: 12/10/2021 23:12:30

Assinado com login e senha

Signatário(a): JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Data e Hora: 19/11/2021 18:51:05 Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4f916905.9ecb0a77.fa6ef172.61011f76

6 of 7 22/11/2021 11:33

Firefox about:blank

22/11/2021 11:33

7 of 7